



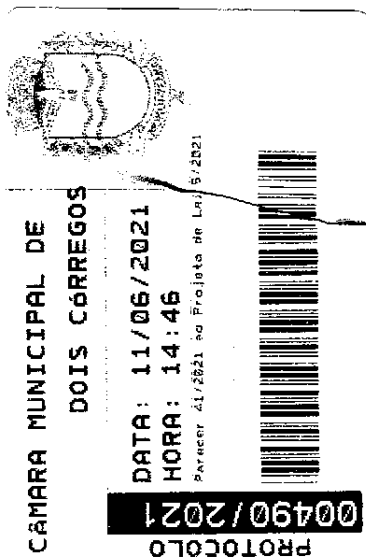
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N. 41/2021**

Após a apresentação do Relatório em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Alceu Antônio Mazziero, Presidente, José Agostino Salata, membro indicado como relator, e Daniella Maria Freitas Leite Penteadó, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n.05 de 2021 de autoria da Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral.

Dois Córregos, 28 de maio de 2021.



  
Alceu Antônio Mazziero  
Presidente

  
José Agostino Salata  
Membro - Relator

  
Daniella Maria Freitas Leite Penteadó  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei do legislativo n. 05 de 2021, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de maio de 2021, às 09h e 59min.**

**Ementa: "Altera a lei municipal n. 4420 de 22 de agosto de 2018."**

**Autoria: Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral.**

O Projeto de Lei do Legislativo n. 05/2021, de autoria da vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral, dispõe sobre a diminuição da área construída em terrenos doados pela Prefeitura Municipal de 30% da área do terreno recebido, para 20% da área, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é do vereador, e a matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local e estabelece normas de edificação (art.5º, I e XIV da LOM). Logo, não há problemas neste ponto específico.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, foi cumprido.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 27 de maio de 2021.

  
José Agostino Salata  
Relatora

*Handwritten initials/signature*